



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Pilões

CGC 08.148.488/0001-00 - Rua José Bezerra, 48 - CEP 59.960-000

LEI Nº 124/94 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994.

TRATA DA DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO RESIDÊN
CIAL "VASTO HORIZONTE".


O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES - ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que a Câmara Municipal reapro
vou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de conjunto re
sidêncial "VASTO HORIZONTE", o conjunto de CASAS localizadas na
Rua João Dias, a partir da antiga Escola Municipal "Sinval Morei
ra Dias", até as imediações do Cemitério Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões,
em 16 de novembro de 1994.



Francisco Ferreira Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL